



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

A P R O V A D O	
discussão	
Em	30/06/87
	PRESIDENTE
	DE 1 . 9 8 7 .

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma dos Artigos 58, inciso V e 59, inciso XIII, da Lei Complementar nº 01, de 17/12/75, fazer cessão de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, situada à Rua Alfredo Bruno Gomes Martins, esquina da Rua 6, designado por Lote 17, no Bairro Braga, avançando sobre o Lote 18, dele ganhando mais quatro metros na largura, ficando, então, com as medidas de 16m x 30m, perfazendo um total de 480 M², dimensões indispensáveis para a construção do "Centro-Padrão de Formação Profissional do SENAC", a fim de dotar esse importante e belo Município com uma Unidade Operativa de Formação Profissional capaz de acolher a mocidade cabo friense.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 08 DE JUNHO DE 1 . 987.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
- Prefeito Municipal -

/vfl